



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 012/2023

Processo Administrativo nº 017/2023

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, por intermédio do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, atendendo a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Piauí, S/N, Bairro Novo Horizonte, inscrita no CNPJ: 28.493.247/0001-06, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, e suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado (a), denominado (a) Pregoeiro (a), designado pela **Portaria nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.tcm.pa.gov.br, www.ourilandia.pa.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Data de Abertura: 16/02/2023

Horário da Sessão: 14:30h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura ou eventual Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE 70%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2023, a serem definidas no momento da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão gerenciador: A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

3.2. São competências do Órgão Gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

3.3. Fica esclarecido que a Secretaria Municipal de Educação gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

3.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo do Edital e nas condições previstas neste Edital.

3.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.6. Os órgãos participantes deste registro de preços são: Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis, e na hora marcada neste edital, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e que:

5.2. O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010; ou

5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 13**, deste edital.

5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.5.1. Pessoas físicas não empresárias;

5.5.2. Servidor ou dirigente do (a) Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

5.5.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

5.5.4. As sociedades empresárias:

5.5.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.5.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

5.5.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.5.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.5.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.5.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, produto/serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 5.5.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.5.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 5.5.4.10. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 5.5.4.11. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo(s) item(s).
- 5.5.4.12. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6. DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6.6. O Pregão será conduzido pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.10. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.10.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



corrente nacional;

7.102. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

7.103. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá apresentar juntamente, dentro do prazo estipulado neste edital, as seguintes declarações assinadas pelo seu representante legal:

7.14.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.14.2. Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos reconicionados, reformados ou remanufaturados;

7.14.3. A indicação do campo "não" no sistema, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.14.5. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.14.6. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.14.7. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.14.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.9. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.14.10. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.14.11. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.14.12. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.15. As declarações omissas, ou falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante desclassificação do certame e as sanções previstas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

8.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de **70% (setenta por cento)** do valor máximo aceitável de referência.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9. DO EMPATE:

9.1.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.3. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

9.1.4. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

9.1.7. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.8. O disposto nos subitens **8.1.1 a 8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.3. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.3.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.3.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.3.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.3.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.3.5. Sorteio.

9.3.6. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas **após a fase de lances** deverão encaminhar a proposta ajustada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação via sistema, acompanhada das declarações exigidas neste edital, que deverão ser encaminhada através do e-mail: licitapmon@gmail.com;

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito com justificativa, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. A proposta deve conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, contados a partir da Ordem de Fornecimento.
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. Poderá ser solicitado as licitantes para encaminhar catálogo, folheto, folder, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 11.2.**

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7 e 11.2** deste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA AMOSTRA:

12.1 Para efetivação contratual poderá ser exigida a amostra do produto objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do (s) bem (ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

13. DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a empresa licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta aceita ou juntamente com a documentação de habilitação, para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta no SICAF em todos os níveis de cadastramento;

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.1.9. Os Documentos exigidos neste edital e não abrangidos pelo SICAF, deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação exigida nos subitens 12.12, 12.13, 12.14 e 12.15 deste edital;

13.1.11. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.1.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.1.19. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios, se for o caso.
- VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- IX – Alvará ou Licença de funcionamento municipal emitido pelo órgão competente da sede do licitante. X – Alvará ou Licença emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- VII – Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- VIII – Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



equivalente que demonstre tal isenção.

IX- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Ministério do Trabalho, Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da certidão de Habilitação Profissional e certidão negativa de débitos do profissional responsável pela elaboração do balanço emitidas pelo conselho regional de contabilidade. (CRP) que foi instituída pela Resolução CFC nº 1.637/2021, emitida pela internet na sua devida validade à época do registro do balanço e a data de abertura do certame.

III – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

VI – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VIII – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Nota Explicativa: *A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993). Entretanto, nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei n. 8.666, de 1993 poderá ser dispensada, especialmente no que diz respeito à exigência de patrimônio líquido, considerando o teor do art. 31, §2º, que reza: "A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo..."*

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

II – O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação/aquisição.

13.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.6.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



edital.

13.6.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.6.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.6.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.7.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.7.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

13.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.7.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar cópia digitalizada na íntegra, através do e-mail licitapmon@gmail.com.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de acordo com o Termo de Referência, prorrogável conforme previsão na Lei 8.666/93.

17.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de

21. DO PAGAMENTO

Referência.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6.** não mantiver a proposta;
- 22.1.7.** cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 24.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte.
- 24.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 24.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 24.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 24.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.9.** O foro da cidade de Ourilândia Do Norte (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 24.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico licitapmon@gmail.com.
- 24.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.tcm.pa.gov.br e www.ourilandia.pa.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

24.13. O inteiro teor do processo estará disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, sito à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará.

25. ANEXOS:

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.1.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

25.1.5. ANEXO V – Mapa de Distribuição.

Ourilândia do Norte (PA), 31 de Janeiro de 2023.

CARLITO LOPES DE SOUSA PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratar empresa especializada na aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEA 70%**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourilândia do Norte – PA

2. OBJETO.

2.1 Registro de Preço para futura ou eventual Aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE 70%**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourilândia do Norte – PA.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Ourilândia do Norte-PA, que contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA, garantindo-se melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Nesse diapasão, ressalta-se que a Constituição Federal, estabeleceu o dever do Estado, quanto à garantia do fornecimento da alimentação escolar, a luz do artigo 208, Inciso VII, assim como a Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente em Inciso VII do artigo 54. Com efeito, a alimentação é primordial no combate a repetência escolar, pois é cediço que, crianças, com problemas de alimentação, têm afetada a capacidade de aprendizagem. Desta feita, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de OURILÂNDIA DO NORTE-PA. A Contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços/produtos, o que aumentaria significativamente seus custos. Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e presteza na execução dos serviços/produtos.

4. METODOLOGIA.

4.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5.1 A escolha da modalidade de Pregão na forma eletrônica, para a realização deste processo licitatório justifica-se, pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração Pública, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1 Os serviços a serem fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE MADURO	QUILOGRAMA	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
2	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 8,33	R\$ 24.990,00
3	AÇAFRÃO DE TERRA OU CÚRCUMA, EM PÓ ISENTA DE IMPUREZA E UMIDADE, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 100 A 500 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	QUILOGRAMA	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
4	CHOCOLATE EM PÓ 100%, 500 GRAMAS INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES	PACOTE	50	R\$ 42,89	R\$ 2.144,50
5	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (<i>SACCHARUM OFFICINARUM</i> L.). CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	PACOTE	5.000	R\$ 9,63	R\$ 48.150,00
6	ALHO EM CABEÇA	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 28,49	R\$ 142.450,00
7	AMENDOIM TORRADO SEM CASCAS EM 500 GRAMAS	PACOTE	100	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
8	AMIDO MILHO 500 GRAMAS	PACOTE	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
9	ARROZ BRANCO 5 KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS.	PACOTE	15.000	R\$ 28,99	R\$ 434.850,00
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS 165 GRAMAS	CAIXA	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
11	BATATA DOCE ROXA	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 8,16	R\$ 24.480,00
12	BATATA TIPO BINGE LISA	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 9,66	R\$ 28.980,00
13	BETERRABA	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 7,29	R\$ 21.870,00
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL 400 GRS., OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	PACOTE	500	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL 800 GRS., OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	PACOTE	500	R\$ 16,56	R\$ 8.280,00
16	CAMOMILA DESIDRATADA – 10 GRAMAS	PACOTE	50	R\$ 4,73	R\$ 236,50
17	CANELA EM PÓ, PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE LIMPO, DE 100 A 500 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	50	R\$ 31,33	R\$ 1.566,50
18	CANELA EM RAMA, CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS EM FORMA DE SEMITUBO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS SACOS DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE LIMPO, CONTENDO DE 100 A 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	100	R\$ 41,33	R\$ 4.133,00
19	CENOURA	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
20	CEBOLA DE CABEÇA	QUILOGRAMA	10.000	R\$ 10,99	R\$ 109.900,00
21	CHUCHU	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
22	COCO RALADO SEM AÇÚCAR - 100 GRAMAS	PACOTE	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
23	CONDIMENTO LOURO EM FOLHAS SECAS – 60 GRAMAS	PACOTE	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
24	CORANTE COLORAU (COLORÍFICO) PRODUTO OBTIDO DO PÓ DO URUCUM COM A MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO	QUILOGRAMA	400	R\$ 23,33	R\$ 9.332,00
25	CREME DE LEITE 200 GRAMAS TERA PACK	UNIDADE	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
26	ERVA DOCE DESIDRATADA 10 GRAMAS	PACOTE	20	R\$ 4,13	R\$ 82,60
27	EXTRATO DE TOMATE 1 KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 135MG EM PORÇÃO DE 30G.	UNIDADE	500	R\$ 11,29	R\$ 5.645,00
28	FARINHA DE FLOCOS DE ARROZ 500 GRAMAS POPULARMENTE CONHECIDO COMO FLOCÃO DE ARROZ -	PACOTE	5.000	R\$ 4,39	R\$ 21.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



29	FARINHA DE FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO 500 GRs. CONHECIDO POPULARMENTE COMO FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO -	PACOTE	10.000	R\$ 4,73	R\$ 47.300,00
30	FARINHA DE MANDIOCA COM COCO DESIDARTADO, 1 KG FINA, BRANCA OU AMARELA, CRUA, EMBALADAS E PACOTES PLÁSTICAS TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 12,66	R\$ 63.300,00
31	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG FINA, BRANCA OU AMARELA, CRUA, EMBALADAS E PACOTES PLÁSTICAS TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	10.000	R\$ 9,99	R\$ 99.900,00
32	FARINHA DE POLVILHO AZEDO – 1 QUILO	QUILOGRAMA	100	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
33	FARINHA DE POLVILHO DOCE – 1 QUILO	QUILOGRAMA	100	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00
34	FARINHA DE TAPIOCA – PACOTES COM 200 GRAMAS	PACOTE	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 KG O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO).	QUILOGRAMA	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
36	FEIJÃO PRETO ,1 KG NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE.	QUILOGRAMA	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
37	FEIJÃO TIPO 1 , CARIOCA,1 KG NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE.	QUILOGRAMA	10.000	R\$ 10,93	R\$ 109.300,00
38	FERMENTO BIOLÓGICO 20 GRs = 10/10 GRs (PARA PÃES)	UNIDADE	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
39	FERMENTO QUÍMICO 100 GRAMAS (PARA BOLO)	UNIDADE	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
40	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 1 QUILO O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO).	QUILOGRAMA	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
41	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 500 GRAMAS O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO).	PACOTE	50	R\$ 4,66	R\$ 233,00
42	LARANJA PERA	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 7,16	R\$ 21.480,00
43	LEITE DE COCO – TETRA PACK – 200 ML	UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
44	LEITE EM PÓ DE SOJA SEM LACTOSE - ORIGINAL - LATA DE 300G ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO EM PÓ FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO, VITAMINA A, C, D E 0% LACTOSE.	UNIDADE	5	R\$ 37,25	R\$ 186,25
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL , 800 GRAMAS, COM VITAMINAS A, D C E E E MINERAIS, COMO FERRO E ZINCO. CONTÉM LEITE, CONTEM LACTOSE E NÃO CONTEM GLÚTEM. O PRODUTO NÃO POSSUI ADIÇÃO DE AÇUCARES, APENAS AÇUCARES NATURALMENTE PRESENTES NO LEITE -	UNIDADE	2.500	R\$ 48,66	R\$ 121.650,00
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1 KG PRODUTO EM PÓ INTEGRAL DEVE TER BOA SOLUBILIDADE.	QUILOGRAMA	1.500	R\$ 46,99	R\$ 70.485,00
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS - PRODUTO EM PÓ INTEGRAL. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE.	UNIDADE	1.000	R\$ 22,33	R\$ 22.330,00
48	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LATA 380 GR ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO EM PÓ FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO, VITAMINA A, C, D E 0% LACTOSE OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 29,49	R\$ 294,90
49	LEITE SOJA LÍQUIDO SEM SABOR EMBALAGENS TETRAS PACKS DE 1 LITRO.	UNIDADE	200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
50	LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO , EMBALAGEM TETRA PAK PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADO (PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO CONSISTE BASICAMENTE NO TRATAMENTO DO LEITE A UMA TEMPERATURA DE 130° A 150° C, POR 2 A 4 SEGUNDOS E DEPOIS RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32° C).	UNIDADE	80.000	R\$ 8,66	R\$ 692.800,00
51	LEITE UHT INTEGRAL ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRA PAK PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADO (PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO CONSISTE BASICAMENTE NO TRATAMENTO DO LEITE A UMA TEMPERATURA DE 130° A 150° C, POR 2 A 4 SEGUNDOS E DEPOIS RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32° C).	UNIDADE	5.000	R\$ 10,16	R\$ 50.800,00
52	MAÇÃ NACIONAL	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 12,16	R\$ 24.320,00
53	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.	PACOTE	20.000	R\$ 5,79	R\$ 115.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



54	MACARRÃO/ PENNE/ PADRE NOSSO/CORTADO 500 GRAMAS PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.	PACOTE	5.000	R\$ 5,79	R\$ 28.950,00
55	MAMÃO PAPAIA	QUILOGRAMA	200	R\$ 15,96	R\$ 3.192,00
56	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE – POTES DE 500 GRAMAS.	POTE	10	R\$ 34,33	R\$ 343,30
57	MARGARINA VEGETAL,1 KG PRODUTO A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO, PASTEURIZADO RECONSTITUÍDO, VITAMINAS A E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL.	POTE	1.000	R\$ 19,66	R\$ 19.660,00
58	MELANCIA	QUILOGRAMA	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
59	MILHO AMARELO PARA CANJICA 500 GRAMAS. OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PACOTE	1.000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
60	MILHO PARA CANJQUINHA OU XERÉM, OU QUIRERA DE MILHO 500 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SADIOS DE MILHO DESGERMINADA E CLASSIFICADO.	PACOTE	1.000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
61	MILHO PARA PIPOCA – 500 GRAMAS	PACOTE	2.000	R\$ 7,26	R\$ 14.520,00
62	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO.	FRASCO	10.000	R\$ 11,96	R\$ 119.600,00
63	ORÉGANO DESIDRATADO – 60 GRAMAS	UNIDADE	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
64	OVOS DE GALINHA TIPO BRANCO, NÃO RESFRIADO, EMBALADOS EM DÚZIAS, COM CASCAS INTEGRAS, SEM RACHADURA, SEM ODOR, SEM SUJIDADES. EMBALAGEM APROPRIADA INTEGRAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, COM REGISTRO DO SIF IMPRESSO NA EMBALAGEM	DÚZIA	50.000	R\$ 18,26	R\$ 913.000,00
65	PEPINO VERDE CAIPIRA	QUILOGRAMA	200	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
66	PIMENTÃO VERDE	QUILOGRAMA	30	R\$ 12,96	R\$ 388,80
67	QUEIJO TIPO MUSSARELA- KG - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	QUILOGRAMA	400	R\$ 49,99	R\$ 19.996,00
68	REPOLHO VERDE	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 6,66	R\$ 33.300,00
69	SAL REFINADO IODADO, 1 KG COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98 ,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA	QUILOGRAMA	1.500	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
70	SARDINHA EM CONSERVA, LATA 250 GRAMAS SARDINHA EM CONSERVA PREPARADA COMPENSADO LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL.	LATA	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
71	FILÉ DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, PESO LÍQUIDO 125 GRAMAS	LATA	10	R\$ 11,33	R\$ 113,30
72	FILE DE SARDINHA COM TOMATE – PESO LÍQUIDO – 125 GRAMAS	LATA	10	R\$ 11,33	R\$ 113,30
73	FILE DE SARDINHA COM AZEITE DE OLIVA – PESO LÍQUIDO 125 GRS	LATA	10	R\$ 14,63	R\$ 146,30
74	FILE DE SARDINHA COM ÓLEO E LIMÃO – PESO LÍQUIDO 85 GRAMAS	LATA	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
75	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL – PESO LÍQUIDO 170 GRAMAS	LATA	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
76	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 500 ML ENVASADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTAS.	UNIDADE	750	R\$ 4,76	R\$ 3.570,00
77	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 500 ML ENVASADO, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTAS	UNIDADE	750	R\$ 9,67	R\$ 7.252,50
78	TOMATE SALADA DE BOA QUALIDADE	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 11,13	R\$ 22.260,00
79	VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO OU COLORIDO, 750 ML PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES.	FRASCO	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
80	CARNE BOVINA CONGELADA - MOÍDA EMBALAGEM 500 GRAMAS. SÃO ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL OBTIDO ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10% PARA CARNE BOVINA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS EM CAIXAS DE 16 QUILOS, MANTIDAS EM CONGELAMENTO DE -18 ° C. AS ENTREGAS NAS UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO E CONGELADAS, MANTENDO AS INTEGRAS ATE A ENTREGA, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. O SETOR MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR ENVIARÁ UM RECIBO SEMANAL DE ENTREGA CONFORME ANEXO A ESTE LOTE	QUILOGRAMA	10.000	R\$ 30,49	R\$ 304.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



81	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO – ACEM EM CUBOS , DESPROVIDA DE GORDURA, URETER, VASOS SANGUÍNEOS E CAPSULA RENAL, PEÇAS DE 2 A 3 KG – CAIXAS DE 20 A 30 KGS, MANTIDAS A – 18 °C, VALIDADE DE 365 DIAS. SÃO ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL OBTIDO ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), AS ENTREGAS NAS UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SOB REFRIGERAÇÃO MANTENDO AS CONGELADAS E INTEGRAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. O SETOR MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR ENVIARÁ UM RECIBO SEMANAL DE ENTREGA CONFORME ANEXO A ESTE LOTE.	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 32,66	R\$ 163.300,00
82	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO – ACÉM, PEÇA DESPROVIDA DE GORDURA, URETER, VASOS SANGUÍNEOS E CAPSULA RENAL KG EM PEÇAS DE 2 KG, CAIXAS DE 15 A 25 KG, MATIDO A -18º, VALIDADE 365 DIAS. SÃO ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL OBTIDO ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL. CARNES NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10% PARA CARNE BOVINA. AS ENTREGAS NAS UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO E CONGELADAS, MANTENDO AS INTEGRAS ATÉ A ENTREGA, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. O SETOR MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR ENVIARÁ UM RECIBO SEMANAL DE ENTREGA CONFORME ANEXO A ESTE LOTE	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 38,33	R\$ 191.650,00
83	CARNE BOVINA CURADA DESSECADA EMBALAGENS DE 500 GRS OU 1 KG CARNE BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. QUE TEM COMO OBJETIVO DE MANTÊ-LA PRÓPRIA AO CONSUMO POR TEMPO FORA DE REFRIGERAÇÃO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, OU 1 QUILO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 TRINTA DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	1.500	R\$ 38,33	R\$ 57.495,00
84	MIÚDO CONGELADO DE BOVINO MOCOTÓ SERRADO - CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL. MANTIDAS EM CONGELAMENTO POR – 18º C AS ENTREGAS NAS UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO MANTENDO AS CONGELADAS E SEM SINAIS DE FDESCONGELAMENTO. O SETOR MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR ENVIARÁ UM RECIBO SEMANAL DE ENTREGA CONFORME ANEXO A ESTE LOTE	QUILOGRAMA	500	R\$ 20,33	R\$ 10.165,00
85	MIÚDO CONGELADO DE BOVINO BUCHO CORTADO CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL. MANTIDOS CONGELADOS A -18ºC. AS ENTREGAS NAS UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO E MANTENDO AS CONGELADAS SEM SINAL DE DESCONGELAMENTO	QUILOGRAMA	500	R\$ 22,63	R\$ 11.315,00
86	CARNE DE BOVINO CONGELADO PERNA BOVINA- CHAMBARIL SERRADO CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL. MANTIDOS CONGELADOS A – 18 °C. AS ENTREGAS NAS UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO, MANTENDO AS CONGELADAS SEM SINAL DE DESCONGELAMENTO.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 18,33	R\$ 45.825,00
87	CARNE DE FRANGO INTEIRO , NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS CONSTITUÍDAS DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMO, DEVIDAMENTE SELADAS, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA, DE PESO MÁXIMO 2 KG, COM REGISTRO NO SIF(SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). A ENTREGA DOS PRODUTOS EM CAMINHÃO FECHADO COM REFRIGERAÇÃO MANTENDO O CONGELAMENTO DOS PRODUTOS AS ENTREGAS NAS UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO E MANTENDO AS CONGELADAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	QUILOGRAMA	70.000	R\$ 15,66	R\$ 1.096.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



88	FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADOS, BANDEIJAS DE 1 QUILO COM SIF –AS ENTREGAS NAS UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO MANTENDO AS CONGELADAS E SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 15,33	R\$ 76.650,00
89	FRANGO MOELA – BANDEIJAS DE 1 QUILO COM SIF –AS ENTREGAS NAS UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO, MANTENDO AS SOB CONGELADAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO	QUILOGRAMA	200	R\$ 20,66	R\$ 4.132,00
90	CARNE DE SUINO – PERNIL SUINO DIANTEIRO – PALETA , DESSOSSADA, CONGELADO, LIMPO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, O PRODUTO DEVERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. AS ENTREGAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO MANTENDO AS CONGELADAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	QUILOGRAMA	500	R\$ 26,66	R\$ 13.330,00
91	CARNE SUÍNA – BISTECA SERRADA, CONGELADO , LIMPO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, O PRODUTO DEVERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. AS ENTREGAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO MANTENDO AS CONGELADAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	QUILOGRAMA	500	R\$ 25,66	R\$ 12.830,00
92	CARNE SUÍNA – COSTELA EM TIRAS CONGELADA , LIMPO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, O PRODUTO DEVERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. AS ENTREGAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO MANTENDO AS CONGELADAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	QUILOGRAMA	500	R\$ 29,66	R\$ 14.830,00
93	PÃO FRANCÊS ASSADO - DE 50G , DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA” E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO.	QUILOGRAMA	15.000	R\$ 18,66	R\$ 279.900,00
94	PÃO HOT DOG ASSADO, 60 GRAMAS EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, RESISTENTE, SOLDADO, CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO	QUILOGRAMA	15000	R\$ 19,67	R\$ 295.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.188.084,45

6.2 Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade. No ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Os produtos devem conter em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- 7.2 Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 7.3 Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 7.4 Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 7.5 Os Produtos deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú, limpos), em embalagens plásticas transparentes.
- 7.6 Obedecer ao horário comercial das entregas nas Unidades de Educação e Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min.
- 7.7 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados com hábitos de higiene satisfatórios.
- 7.8 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo a ser estipulado pela Secretaria de Educação, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 7.9.7.10. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.
- 8.2 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
- 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 8.4 Receber os produtos/serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;
- 8.5 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.6 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.7 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município, conforme determinação da SME, podendo ser semanal, quinzenal e mensal de acordo com o cardápio montado pelo Departamento de Alimentação Escolar e seguindo a previsão do mapa de distribuição (anexo deste edital);
- 9.2 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado com seu carimbo e assinatura.
- 9.3 Havendo necessidade de adequações, no cronograma as datas e periodicidade poderão sofrer alterações, durante o período de entrega;
- 9.4 Somente os produtos destinados à zona rural e às aldeias indígenas, deverão ser entregues na sede da secretaria de educação, com mesma metodologia mencionada no subitem 9.1;
- 9.5 Os produtos como carnes, frios e congelados, deverão ser entregues em caminhão refrigerado;

10. FORMA DE PAGAMENTO.

- 10.1 O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;
- 10.2 A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

10.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável por todas as unidades escolar, fiscalizará o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

11.2 A Nutricionista da SME poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

11.3 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SME. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12. VIGÊNCIA DO PROCESSO.

12.1 O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1 O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

14.1. Todos os produtos a serem cotados na proposta devem ser de marcas, conhecidas no mercado e reconhecidas como de boa ou ótima qualidade;

14.2. Serão desclassificadas propostas que contenham itens de marca duvidosa ou desconhecida do mercado nacional;

14.3. Para atestar a qualidade dos produtos cotados poderá ser realizada consulta perante órgão, associação ou a qualquer outro meio que faça avaliação de produtos, conforme o caso, além de poder ser solicitado parecer da Secretaria Municipal de Educação, através da nutricionista responsável pelo cardápio da Alimentação/merenda Escolar.

14.4 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ourilândia do Norte (PA), 31 de Janeiro de 2023.

José de Sousa Leite
Secretário de Educação
Decreto Nº01/2023-SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º... /2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º xxx/PMON

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a)....., na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada node/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

****ANEXAR PLANILHA, DE ACORDO COM CADA ITEM VENCIDO PELA EMPRESA REGISTRADA**

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretaria Municipais e seus respectivos Fundos Municipais, bem como, seu respectivo Fundo Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2023 conforme descrição abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Categoria Econômica:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº....., celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de

11.1.3. inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), xx de xxxxxxxx de 2020.

(CONTRATANTE)

NOME
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL CNPJ
(CONTRATADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO V – MAPA DE DISTRIBUIÇÃO.

Unidades de Educação/Quantitativo Anual/Entrega Mensal/PNAE - Ourilândia do Norte - Pará - 2023																					
			AB	APL	BM	DD	EA	JCS	JCD	DV	MC	MT	PD	MA	RV	SC	3P	IND	rural	Total	
			510	180	260	1000	490	300	220	80	540	950	420	280	900	250	500	800	750	8430	
item	Produto	total																			
1	abacate	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	abóbora cabotiã	3.000	181	64	93	356	174	107	78	28	192	338	149	100	320	89	178	285	267	3000	
3	açafraão	300	18	6	9	36	17	11	8	3	19	34	15	10	32	9	18	28	27	300	
4	chocolate 100 %	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	açúcar 2 kg	5.000	302	107	154	593	291	178	130	47	320	563	249	166	534	148	297	474	445	5000	
6	alho	5.000	302	107	154	593	291	178	130	47	320	563	249	166	534	148	297	474	445	5000	
7	amendoim500 gr	100	6	2	3	12	6	4	3	1	6	11	5	3	11	3	6	9	9	100	
8	amido 500 grs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	arroz branco 5 kg	15.000	907	320	463	1779	872	534	391	142	961	1690	747	498	1601	445	890	1423	1335	15000	
10	aveia 165 grs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	batata doce roxa	3.000	181	64	93	356	174	107	78	28	192	338	149	100	320	89	178	285	267	3000	
12	batata binge lisa	3.000	181	64	93	356	174	107	78	28	192	338	149	100	320	89	178	285	267	3000	
13	beterraba	3.000	181	64	93	356	174	107	78	28	192	338	149	100	320	89	178	285	267	3000	
14	biscoito sal 400	500	30	11	15	59	29	18	13	5	32	56	25	17	53	15	30	47	44	500	
15	biscoito sal 800	500	30	11	15	59	29	18	13	5	32	56	25	17	53	15	30	47	44	500	
16	camomila 10grs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	canela pó 60 grs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	canela rama	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	cenoura	3.000	181	64	93	356	174	107	78	28	192	338	149	100	320	89	178	285	267	3000	
20	cebola	10.000	605	214	308	1186	581	356	261	95	641	1127	498	332	1068	297	593	949	890	10000	
21	chuchu	3.000	181	64	93	356	174	107	78	28	192	338	149	100	320	89	178	285	267	3000	
22	coco ralado 100 grs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	louro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24	colorau	400	24	9	12	47	23	14	10	4	26	45	20	13	43	12	24	38	36	400	
25	creme leite 200 grs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26	erva doce 10 grs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27	extrato tomate	500	30	11	15	59	29	18	13	5	32	56	25	17	53	15	30	47	44	500	
28	floco arroz	5.000	302	107	154	593	291	178	130	47	320	563	249	166	534	148	297	474	445	5000	
29	floco milho	10.000	605	214	308	1186	581	356	261	95	641	1127	498	332	1068	297	593	949	890	10000	
30	farinha coco	5.000	302	107	154	593	291	178	130	47	320	563	249	166	534	148	297	474	445	5000	
31	farinha mandioca	10.000	605	214	308	1186	581	356	261	95	641	1127	498	332	1068	297	593	949	890	10000	
32	polvilho azedo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
33	polvilho doce	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	tapioca	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
35	far trigo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
36	feijão preto	500	30	11	15	59	29	18	13	5	32	56	25	17	53	15	30	47	44	500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



37	feijão	10.000	605	214	308	1186	581	356	261	95	641	1127	498	332	1068	297	593	949	890	10000
38	fermento bio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
39	fermento quimico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40	fubá 1 kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41	fuba 500 grs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
42	laranja	3.000	181	64	93	356	174	107	78	28	192	338	149	100	320	89	178	285	267	3000
43	leite coco	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
44	leite soja po	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
45	leite po 800	2.500	151	53	77	297	145	89	65	24	160	282	125	83	267	74	148	237	222	2500
46	leite pó 1 kg	1.500	91	32	46	178	87	53	39	14	96	169	75	50	160	44	89	142	133	1500
47	leite po 400 grs	1.000	60	21	31	119	58	36	26	9	64	113	50	33	107	30	59	95	89	1000
48	leite po o lactosa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
49	leite soja liqu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
50	leite uht -1 lts	80.000	4840	1708	2467	9490	4650	2847	2088	759	5125	9015	3986	2657	8541	2372	4745	7592	7117	80000
51	leite uht -1 lts	5.000	302	107	154	593	291	178	130	47	320	563	249	166	534	148	297	474	445	5000
52	maçã	2.000	121	43	62	237	116	71	52	19	128	225	100	66	214	59	119	190	178	2000
53	mac parafuso 500	20.000	1210	427	617	2372	1163	712	522	190	1281	2254	996	664	2135	593	1186	1898	1779	20000
54	macarrão cor 500	5.000	302	107	154	593	291	178	130	47	320	563	249	166	534	148	297	474	445	5000
55	mamão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
56	manteiga	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
57	margarina	1.000	60	21	31	119	58	36	26	9	64	113	50	33	107	30	59	95	89	1000
58	melancia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
59	milho canjica	1.000	60	21	31	119	58	36	26	9	64	113	50	33	107	30	59	95	89	1000
60	canjiquinha	1.000	60	21	31	119	58	36	26	9	64	113	50	33	107	30	59	95	89	1000
61	pipoca	2.000	121	43	62	237	116	71	52	19	128	225	100	66	214	59	119	190	178	2000
62	oleo	10.000	605	214	308	1186	581	356	261	95	641	1127	498	332	1068	297	593	949	890	10000
63	oregano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
64	ovos	50.000	3025	1068	1542	5931	2906	1779	1305	474	3203	5635	2491	1661	5338	1483	2966	4745	4448	50000
65	pepino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
66	pimentão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
67	queijo mussarela	400	24	9	12	47	23	14	10	4	26	45	20	13	43	12	24	38	36	400
68	repolho	5.000	302	107	154	593	291	178	130	47	320	563	249	166	534	148	297	474	445	5000
69	sal	1.500	91	32	46	178	87	53	39	14	96	169	75	50	160	44	89	142	133	1500
70	sardinha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
71	file sardinha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
72	file sardinha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
73	file sardinha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
74	file sardinha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
75	atum ralado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
76	suco caju	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
77	suco maracuja	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
78	tomate	2.000	121	43	62	237	116	71	52	19	128	225	100	66	214	59	119	190	178	2000
79	vinagre	300	18	6	9	36	17	11	8	3	19	34	15	10	32	9	18	28	27	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



80	carne moída 500 grs	10.000	605	214	308	1186	581	356	261	95	641	1127	498	332	1068	297	593	949	890	10000
81	acem- cubos	5.000	302	107	154	593	291	178	130	47	320	563	249	166	534	148	297	474	445	5000
82	acem peça	5.000	302	107	154	593	291	178	130	47	320	563	249	166	534	148	297	474	445	5000
83	charque	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
84	mocoto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
85	bucho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
86	chambaril	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
87	frango	70.000	4235	1495	2159	8304	4069	2491	1827	664	4484	7888	3488	2325	7473	2076	4152	6643	6228	70000
88	cox sobrecoxa	5.000	302	107	154	593	291	178	130	47	320	563	249	166	534	148	297	474	445	5000
89	moela	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
90	pernil suino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
91	bisteca suna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
92	costela suina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
93	pão frances	15.000	907	320	463	1779	872	534	391	142	961	1690	747	498	1601	445	890	1423	1335	15000
94	pão hot dog	15.000	907	320	463	1779	872	534	391	142	961	1690	747	498	1601	445	890	1423	1335	15000